



40 -

CERTIDÃO

— DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. —

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/09/2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Concurso público para a execução da empreitada “Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo” – Fase 1 – Abertura de novo procedimento, consentâneo com a alínea b) artigo 19.º CCP -----

- Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Concurso público para a execução da empreitada “Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo” – Fase 1.

2. Fundamentação da necessidade da obra

Introdução

Tendo sido aberto um procedimento de concurso público para a realização da empreitada de “Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo” – Fase 1”, pelo valor base de € 727.735,67 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o mesmo ficou deserto.

Após contacto com alguns interessados no procedimento foi possível verificar que a não apresentação de propostas se deveu a dois fatores essenciais, a saber:

- Falta de acessibilidade ao local da obra que obrigava a que todos os materiais necessários para a mesma fossem transportados à mão;

- Preços unitários da estimativa orçamental relativamente baixos/desajustados relativamente aos, que neste momento, são praticados pelo mercado.



Assim proponho a anulação do anterior procedimento e a abertura de um novo procedimento tendo por base uma consulta preliminar ao mercado, de acordo com o estatuído no artigo 35.º-A do CCP, que se anexa ao procedimento e dele faz parte integrante, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

Escolha do Procedimento	Fundamentação	
	Direito	Facto
Concurso Público	Consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP	Valor inferior ao referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Fundamentação	
Direito	Facto
Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP	Dado tratar-se da reabilitação de um conjunto edificado pode considerar-se como sendo técnica e funcionalmente incindível.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

7. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos
- c. Projeto de Execução (Integra o caderno de Encargos)
- d. Consulta preliminar ao mercado



8. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

De acordo com a consulta preliminar ao mercado € 1.480.420,94 (um milhão quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

10. Prazo

16 meses

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Critério de Adjudicação	Critério de Desempate
Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (álnea b) do n. 1 art.º 74)	Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência: - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u> , sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - O <u>preço unitário mais baixo para os artigos 2.9 – Vãos interiores e exteriores (na forma em que aparecem no articulado)</u>

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

- a. APA
- b. DRCN



c. CCDR N

14. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, de requalificação de um conjunto edificado e espaço exterior o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não aplicável

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se de uma requalificação de um conjunto edificado já existente, que se pretende recuperar e devolver ao imaginário coletivo, onde se pretende antes de mais melhorar as condições existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Tratando-se de um terreno particular foi já efetuada a posse administrativa do mesmo.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Júri do procedimento



Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

17. Financiamento Comunitário

Programa	Data do Termo de Aceitação	Valor participado (c/ IVA)	Valor não participado (c/ IVA)
NORTE-06-3928-FEDER-000103	Tendo o termo de aceitação a data de 21 de fevereiro de 2020, estamos neste momento em sede de reformulação física financeira e temporal da candidatura não estando ainda fechado o valor máximo elegível.		

18. Previsão de repartição de encargos plurianuais (S/ IVA)

2021	2022
€ 1.110.315,70	€ 370.105,24

19. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

Nº Projeto do PPI	Cabimento Orçamental
2016/I/22	

20. Propostas de deliberação:

- Decisão de contratar (36.º).
- Escolha do procedimento (38.º).



- c. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Designação do júri (67.º/1).

O Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 03/09/2020 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

2 – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de concurso público para a empreitada de “Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo” – Fase 1” nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro”.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de setembro de 2020.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)